



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei nº 177, de 02 de outubro de 2003

### DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86. V da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Via Pública antiga Rua Ceilândia, compreendida entre a Rua João de Aquino e Rua Eliezer Antônio do Nascimento, passa a denominar-se Rua GERALDO FARAGO PEIXOTO.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as devidas providências quanto à sinalização com placas alusivas à nova denominação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasilândia de Minas MG, 02 de dezembro de 2003.

  
**Heraldo Gomes Rangel**  
**Prefeito Municipal**

**"Este texto não substitui o original."**